



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
COM PROVENTOS INTEGRAIS**



111315760066385

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 4.0.4.9

Data: 01/03/2016

Hora: 14:08

Decreto nº 183/2016

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/03/2016, à servidora VALTRAUD BECKER, CPF 300.407.360-91, matrícula 23400, cargo de Agente Fiscal da Receita Municipal, padrão 20, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 8.309,24 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; FG/Gratificação - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98 A; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98 B; 18% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 01/03/2016.


PAULO ROBERTO BIER

Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

PARIDADE

PR Quadro Geral Lei 7.434/2015: R\$ 149,36

Coefficiente Lei 6.487/2012